



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MEMORANDO Nº 282/2022- PMDE

Dom Eliseu - PA, 05 de dezembro de 2022.

Ao Exmº Sr. GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu



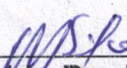
Exmº, Prefeito,

Diante da necessidade de prestação de serviços, venho por meio deste solicitar a contratação através da modalidade INEXIGIBILIDADE a empresa GERA SYS TECNOINFO LTDA ME, CNPJ: 11.122.050/0001-68, no que tange a "Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema (softwares) integrados de gestão pública na área de recursos humanos, para manutenção da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, pelo período de 12 meses ou até o fim do exercício fiscal, com início de vigência especificada no contrato", devido a mesma já prestar o serviço no Município.

Segue termo de referência em anexo.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Marivaldo Prado da Silva
Secretário Municipal de Administração





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema (softwares) integrados de gestão pública na área de recursos humanos, para manutenção da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, pelo período de 12 meses ou até o fim do exercício fiscal, com início de vigência especificada no contrato. Fundamentado no Art. 25, Inciso II. c/c Art. 13, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ressalta-se que a contratação por INEXIGIBILIDADE da empresa GERA SYS TECNOINFO LTDA ME, CNPJ: 11.122.050/0001-68, se faz necessária para que a Gerencia de Recursos Humanos utilize o Softwares para Manutenção da Folha de pagamento e também continue trabalhando com excelência, praticidade e agilidade mantendo os prazos exigidos tanto pelo nosso município bem como pelo TCM (Tribunal de Contas dos Municípios) do Governo Federal como DIRF (Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte), RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), eSocial (Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas) e tantos outros para a relevância e importância para este Município.

Como a empresa GERA SYS TECNOINFO LTDA ME, já presta serviço em nosso município, achamos viável a continuação da prestação do serviço da mesma, para

3. VIGÊNCIA

3.1 O Prazo de vigência será o período de 12 meses ou até o fim do exercício fiscal, com início de vigência especificada no contrato, podendo ser alterado de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 A renovação do termo contratual deverá ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Contratante.

4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A fiscalização e o controle da execução dos serviços caberão ao Gestor do Contrato, servidor designado para função;

4.2 Os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas; e a presença do servidor designado não diminuirá a responsabilidade da empresa na sua execução do serviço;

4.3 O Gestor do Contrato poderá sustar, recusar, mandar refazer elementos sobre os serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

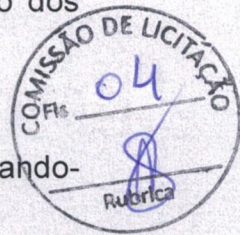
5. DA FORMA DE PAGAMENTO



- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- 5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Realizar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 6.2. Fornecer para a Contratante toda a infraestrutura tecnológica, sistema operacional e software gerenciador de bancos de dados, para os ambientes de treinamento e produção, para implantação dos softwares;
- 6.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 6.4. Prestar suporte técnico durante 12 (doze) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados;
- 6.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 6.6. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.7. Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



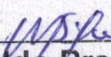
- 7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 7.2. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo Fiscal do Contrato, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.4. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 7.5. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

8. PENALIDADES

- 8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
- 8.2. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 8.3. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 8.4. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 8.5. Apresentar documentação falsa;
- 8.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.7. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



Dom Eliseu - PA, 05 de dezembro de 2022.



Marivaldo Prado da Silva
Secretário Municipal de Administração